



EMENDA 9 - CAF

**EMENDA MODIFICATIVA Nº .**

**Do Senhor Deputado Wasny De Roure**

**Ao Projeto de Lei Complementar Nº 078/2013, que  
"Aprova o Plano de Preservação do Conjunto  
Urbanístico de Brasília - PPCUB e dá outras  
providências".**

Dê - se, ao inciso VIII do art.123, a seguinte redação:" instituição de linhas de transporte público coletivo; i) no sentido Leste-Oeste, conectando as Quadras 600 às 900 e o comércio local do Plano Piloto, e ii) nas vias W4 e W5, com veículos de dimensões compatíveis às vias, a baixos padrões de emissão de poluentes e de modo a manter o perfil característico dessas vias quanto às faixas de rolamento"

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa ampliar a área de cobertura do transporte público coletivo a setores do Plano Piloto ainda não contemplados com esse tipo de serviço e, por consequência, aumentar a acessibilidade e mobilidade da população respeitadas as limitações do sistema viário tombado.

Portanto, faz-se necessária a oferta da presente emenda modificativa.

Sala das Comissões, em            de outubro de 2013-10

  
**DEPUTADO WASNY DE ROURE**

